UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO E MB ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE Nº 23082.015129/2022-79

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF 24.416.174/0001-06, doravante denominada **UFRPE**, sediada na Rua D. Manoel de Medeiros s/nº, Bairro de Dois Irmãos, CEP 52171-900, na cidade do Recife, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 514.836.884-53, residente e domiciliado em Recife – PE – Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, e **MB ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.449.940/0001-37, com sede na Rua Domingos José Martins, 75 1° andar, sala 107 Bairro: Recife, CEP 50030-200, na cidade Recife - PE, aqui representada pela Sócia e Diretora de novos negócios, MARIA DO SOCORRO MACEDO DE BARROS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.468.204-14, residente em Rua da Aurora, 1295, apto 3201, Santo Amaro - Recife - PE – Brasil, doravante denominada **MB ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se rege, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica e cultural das partes, com vistas ao desenvolvimento conjunto de projetos acadêmicos de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de Inovação nas áreas que sejam identificadas como de mútuo interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO - A simples assinatura deste documento não cria, para qualquer das partes, obrigação alguma. Trata-se, em verdade, de protocolo de Intenções denunciado por qualquer dos signatários, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo.

Clicksign 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações a serem realizadas pelos partícipes serão objeto de instrumentos específicos entre as mesmas partes, os quais deverão fazer referência expressa ao presente Protocolo de Intenções, aplicando-se aos mesmos, subsidiariamente, suas cláusulas e condições, observadas as disposições legais.

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um plano de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para implementação da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, e obedecidas às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Qualquer projeto preparado conforme a Cláusula segunda somente será efetivada depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – GESTORES

Para cada instrumento específico celebrado, as partes interessadas elegerão um gestor de cada instituição, para manter os contatos e dirimir as dúvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para gerenciar a execução das ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, cada uma das partes designará seus respectivos representantes obrigatoriamente de seus quadros de pessoal, os quais terão as atribuições de administrar a execução dos trabalhos e se reportarão, quando necessário, às direções superiores de cada uma das respectivas instituições, mantendo, destarte, vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste protocolo de Intenções será de 5(cinco) anos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente protocolo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer uma das partes devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93.

Clicksign 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela UFRPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do termo final de sua vigência, e rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso por força de qualquer ajuste celebrado em decorrência do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Protocolo de Intenções não obsta que as partes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e a divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elege o foro da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de Pernambuco, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E por assim estarem plenamente de acordo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Recife, 31 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Marcelo Brito Carneiro Leão

Reitor da UFRPE

Clicksign 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb

Maria do Socorro Macedo de Barros
Sócia e Diretora de novos negócios da
MB ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Carolina Torres de Oliveira
RG: 6.964.509 SDS/PE

NOME:
RG:

Clicksign 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb

Protocolo_de_Intenções - MB ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e UFRPE.pdf

Documento número #1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb

Hash do documento original (SHA256): a18b22e3be560b9d695b7930909de67cb769ad59a1fab858ec30174e1db85dce

Assinaturas

MARIA DO SOCORRO MACEDO DE BARROS

CPF: 013.468.204-14

Assinou em 03 jun 2022 às 10:49:41

Log

03 jun 2022, 10:37:26	Operador com email lefil@lefil.com.br na Conta c9b0a808-7b8f-495f-803c-d095878a751c criou este documento número 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 jun 2022, 10:37:29	Operador com email lefil@lefil.com.br na Conta c9b0a808-7b8f-495f-803c-d095878a751c adicionou à Lista de Assinatura: socorro@lefil.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA DO SOCORRO MACEDO DE BARROS e CPF 013.468.204-14.
03 jun 2022, 10:49:41	MARIA DO SOCORRO MACEDO DE BARROS assinou. Pontos de autenticação: email socorro@lefil.com.br (via token). CPF informado: 013.468.204-14. IP: 179.54.209.46. Componente de assinatura versão 1.281.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 jun 2022, 10:49:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1e2b9506-e3c5-4701-b5e0-d65aa1fcb2bb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.